



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

REGISTRADO

07/03/24

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO:

ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja encaminhada correspondência:

Ilmº Sr.
Jorge Antônio de Oliveira Oleques Junior
Eng. Superintendente da 7ª S. R. DAER
Rua João Simões Lopes Neto nº 2273 - Fragata
CEP: 96025-210
Pelotas-RS

Venho por meio deste, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo solicitar à Vossa Senhoria, autorização para colocação de uma placa de sinalização "PARE" acesso à estrada Alto do Rosalvo entroncamento com a RS 702 km 32.

Certos de sua atenção, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 06 de Março de 2024.

Carlos Alberto Gomes Caetano
Vereador PDT

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

07/03/24

PRESIDENTE

UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO:

REGISTRADO

07/03/24

1º SECRETÁRIO

ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja encaminhada correspondência:

Exmº Sr. Afonso Motta
Deputado Federal-PDT
Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados
Gabinete 528 - Anexo IV
CEP 70160-900 - Brasília - DF

Tendo em vista estar tramitando na Câmara dos Deputados a proposta que prevê o pagamento do Benefício da Prestação Continuada (BPC) a idosos acima dos 65 anos ou a pessoas com deficiência que não tem condições financeiras de se manter ou que não têm apoio financeiro familiar necessário. Segundo as regras atuais, para ser qualificado para o BPC, a renda per capita familiar do solicitante deve ser de até um quarto do salário mínimo. No entanto, a nova proposta visa expandir limite para famílias que possuam membros com deficiência e que a renda seja de até um salário mínimo (R\$ 1.412).

Venho solicitar de Vossa Excelência atenção especial no sentido de que seja agilizada a tramitação do referido Projeto de Lei, que será analisada pelas comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A aprovação deste Projeto de Lei consistirá em significativo avanço social, pois permitirá que um maior contingente de famílias necessitadas tenham acesso a este importante benefício assistencial. O que reverterá numa melhor qualidade de vida aos beneficiados.

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de estima e consideração.

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

07/03/24


PRESIDENTE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 21 de Fevereiro de 2024.



Carlos Alberto Gomes Caetano
Vereador PDT

UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO:

REGISTRADO

07/03/24

1º SECRETÁRIO

ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja encaminhada correspondência:

Exmº Sr. Pompeo de Mattos
Deputado Federal -PDT
Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados
Gabinete: 704 – Anexo:IV
CEP:70160-900 Brasília - DF

Tendo em vista estar tramitando na Câmara dos Deputados a proposta que prevê o pagamento do Benefício da Prestação Continuada (BPC) a idosos acima dos 65 anos ou a pessoas com deficiência que não tem condições financeiras de se manter ou que não têm apoio financeiro familiar necessário. Segundo as regras atuais, para ser qualificado para o BPC, a renda per capita familiar do solicitante deve ser de até um quarto do salário mínimo. No entanto, a nova proposta visa expandir limite para famílias que possuam membros com deficiência e que a renda seja de até um salário mínimo (R\$ 1.412).

Venho solicitar de Vossa Excelência atenção especial no sentido de que seja agilizada a tramitação do referido Projeto de Lei, que será analisada pelas comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A aprovação deste Projeto de Lei consistirá em significativo avanço social, pois permitirá que um maior contingente de famílias necessitadas tenham acesso a este importante benefício assistencial. O que reverterá numa melhor qualidade de vida aos beneficiados.

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

07/03/24


PRESIDENTE

Piratini, 21 de Fevereiro de 2024.



Carlos Alberto Gomes Caetano
Vereador PDT

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES

